

POETA ANÍSIO SILVA (PROFESSOR SHELL)

Muito além do currículo:
O Professor que fez da palavra um abraço.



LANÇAMENTO

VERBO: A POESIA QUE FERRE E PERMANECE

O REAL, A MEMÓRIA E A HUMANIDADE NOS VERSOS INQUIETANTES DE ANÍSIO SILVA.



Coordenaram esta edição: Manuel Francisco Neto / Maria Mbuanda Caneca Gunza Francisco / Vilma Maria da Silva

<https://primeiraevolucao.com.br>



<https://doi.org/10.52078/gzrygp96>

Editor Responsável: Antônio Raimundo Pereira Medrado
Editor correspondente (ANGOLA): Manuel Francisco Neto

Coordenação editorial:

Ana Paula de Lima
Andreia Fernandes de Souza
Isac dos Santos Pereira
José Wilton dos Santos
Patrícia Martins da Silva Rede
Vilma Maria da Silva

Coordenação editorial (Angola):

Manuel Francisco Neto
Maria Mbuanda Caneca Gunza Francisco

Com. de Avaliação e Leitura:

Prof. Dr. Adelson Batista Lins
Prof. Me. Alexandre Passos Bitencourt
Profa. Esp. Ana Paula de Lima
Profa. Dra. Andreia Fernandes de Souza
Profa. Bianca de Assis Pirahy
Profa. Dra. Denise Mak
Prof. Me. Edson da Conceição Graça (Angola)
Prof. Me. Isac dos Santos Pereira
Prof. Dr. Manuel Francisco Neto (Angola)
Profa. Ma. Maria Mbuanda Caneca Gunza Francisco (Angola)
Profa. Esp. Mirella Clerici Loayza
Prof. Me. Tavares dos Santos Muhongo (Angola)
Profa. Dra. Thaís Thomaz Bovo
Prof. Me. Wilder Dala Quinjango (Angola)

Bibliotecária:

Patrícia Martins da Silva Rede

Colunistas:

Prof. Dr. Adelson Batista Lins
Profa. Bianca de Assis Pirahy
Prof. Dr. Isac Chateaufeuf
Jornalista João Domingos Terin (William Terin)
Profa. Ma. Cleia Teixeira da Silva
Prof. Me. José Wilton dos Santos
Profa. Esp. Mirella Clerici Loayza

Web-edição:

T.I Lee Anthony Medrado

Assessoria Jurídica

Júlio César dos Santos
OAB/SP 344263

Contatos

Tel. 55(11) 99543-5703
Whatsapp: 55(11) 99543-5703
primeiraevolucao@gmail.com (S. Paulo)
netomanuelfrancisco@gmail.com (Luanda)
<https://primeiraevolucao.com.br>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista Primeira Evolução [recurso eletrônico] / [Editor] Antonio Raimundo Pereira Medrado. – ano 7, n. 65 (jun. 2026). – São Paulo : Edições Livro Alternativo, 2026. 320 p. : il. color

Bibliografia

Publicação contínua desde 2020.

Bimestral

e-ISSN 2675-2573

Disponível apenas online.

Modo de acesso: <https://primeiraevolucao.com.br>

DOI: <https://doi.org/10.52078/gzrygp96>

1. Educação – Periódicos. 2. Pedagogia – Periódicos. I. Medrado, Antonio Raimundo Pereira, editor. II. Título.

CDD 22. ed. 370.5

Patrícia Martins da Silva Rede – Bibliotecária – CRB-8/5877

Em parceria com:



São Paulo | 2026

Publicada no Brasil por:

Livro Alternativo
www.livroalternativo.com.br

CNPJ: 28.657.494/0001-09



FUGA À PATERNIDADE E SUAS IMPLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DO CUITO-BIÉ NO ÂMBITO DO ORDENAMENTO JURÍDICO ANGOLANO

Eduardo Custódio Domingos Nungulo¹

RESUMO: Os países africanos enfrentam sérios desafios relacionados à fuga à paternidade, sendo Angola igualmente afectada por essa problemática. Este trabalho tem como objetivo analisar as causas da fuga à paternidade e suas implicações jurídicas e sociais no Município do Cuito, à luz do ordenamento jurídico angolano. A pesquisa foi sustentada pela abordagem teórica e usou-se a metodologia quantitativa. Utilizou-se o método bibliográfico e a pesquisa de campo, com aplicação de inquéritos por questionário como principal instrumento de colecta de dados. Os resultados revelam que a fuga à paternidade está associada à perda de valores humanos, à má formação moral, à ausência de princípios éticos e jurídicos e à fragilidade da consciência social e jurídica. Verificou-se ainda que factores como pobreza, desemprego, violência, falta de apoio familiar e o envolvimento precoce de jovens em situações de risco, como a prostituição, agravam a vulnerabilidade das crianças e adolescentes. Concluiu-se a necessidade de responsabilização civil e criminal, a fuga a paternidade, como forma de garantir a protecção jurídica dos filhos.

Palavras-chave: Fuga à paternidade; Responsabilidade; Implicações jurídicas; Infância

INTRODUÇÃO

A fuga à paternidade apresenta-se com particular gravidade na sociedade angolana, evidenciando-se pela crescente negligência no cuidado e acompanhamento da prole por parte de alguns progenitores, sobretudo jovens. Esse fenómeno revela fragilidades sociais e jurídicas, bem como a ausência de consciência quanto às responsabilidades inerentes à parentalidade, razão pela qual se torna necessário reforçar a sensibilização dos pais quanto ao compromisso que assumem perante os filhos. A situação é notória e preocupante, já que muitos pais deixam de cumprir as suas obrigações paternas, ocasionando desprotecção familiar e vulnerabilidade social.

No âmbito dessa realidade, o presente estudo propõe-se analisar as implicações jurídicas da fuga à paternidade no Município do Cuito, considerando os princípios e normas do ordenamento jurídico angolano que visam assegurar a protecção integral da criança. Tal reflexão busca contribuir para a conscientização do homem acerca das suas responsabilidades, considerando que as crianças necessitam do apoio dos pais, da sociedade e do Estado para garantir o seu crescimento e desenvolvimento saudável (Santos & Paulo, 2020). Nesse sentido, as leis de protecção à criança.

Este estudo revela-se de grande relevância por reforçar a necessidade de observância dos princípios da dignidade humana e da protecção integral da criança, especialmente das que se encontram em situação de risco devido ao abandono parental.

¹ Natural do Lobito, Mestre em Direito na especialidade Jurídico-Económico pelo Instituto Superior Politécnico da Lusíada de Benguela ISPLB, Licenciado em Ciência Jurídico Cívica pelo Instituto Superior Politécnico Católico de Benguela-ISPOCAB, Docente Universitário do Instituto Superior Politécnico Ndunduma do Cuito. Docente-colaborador da Universidade Internacional do Cuanza no Cuito, Advogado, inscrito na O.A.A. educus@hotmail.com

PROBLEMÁTICA

Quais são as implicações jurídicas e económicas que um pai do Município do Cuito pode enfrentar caso abandone a sua responsabilidade parental, segundo o ordenamento jurídico angolano?

JUSTIFICATIVA DO TEMA

A fuga à paternidade constitui uma problemática social e jurídica de grande relevância no Município do Cuito e, por extensão, em toda a sociedade angolana. O elevado número de pais que abandonam os seus filhos produz consequências profundas, traduzidas na ausência de assistência material, emocional e psicológica, comprometendo o desenvolvimento integral dos menores e ampliando a sua vulnerabilidade social. Essa realidade agrava os casos de negligência e risco, exigindo uma intervenção reforçada do Estado, da família e da comunidade.

O Decreto Presidencial n.º 207/15, de 4 de dezembro, que aprova a Política Nacional da Criança, estabelece que a proteção integral da criança é um dever conjunto da família, da sociedade e das instituições públicas. De igual modo, a Lei n.º 25/11, de 14 de Julho (Lei contra a Violência Doméstica), considera a omissão do dever de assistência um acto de violência, responsabilizando civil e criminalmente os progenitores que abandonam ou expõem o menor a qualquer forma de desamparo. Como afirma Carvalho (2022), “a omissão do dever de assistência familiar contribui para a perpetuação de ciclos de pobreza e insegurança”. Assim, estudar as causas e consequências deste fenómeno torna-se essencial para a formulação de estratégias eficazes de prevenção e mitigação.

OBJETIVOS DA PESQUISA

OBJETIVO GERAL

Analisar as razões e implicações jurídicas da fuga à paternidade no Município do Cuito, no âmbito do ordenamento jurídico angolano.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fundamentar teoricamente a fuga à paternidade, analisando os seus conceitos, causas e enquadramentos doutrinários, à luz das principais teorias e estudos do direito de família e da protecção da criança.
- Identificar os fundamentos legais do exercício

da paternidade, bem como a responsabilidade objetiva dos pais.

- Identificar as implicações jurídicas e económicas da fuga à paternidade no Município do Cuito e apresentar propostas de soluções para mitigar o problema.

RELEVÂNCIA DA PESQUISA PARTINDO DA ANÁLISE DO DECRETO PRESIDENCIAL

Contribuição Jurídica:

- A pesquisa reforça a compreensão das normas legais angolanas relacionadas à paternidade, maternidade e proteção da criança, incluindo análise ao Decreto Presidencial n.º 207/15 e a Lei n.º 25/11 (Lei contra a Violência Doméstica).
- Auxilia na interpretação e aplicação das leis, identificando lacunas e propondo medidas de melhoria para garantir a responsabilização dos pais e a proteção integral dos menores.

Contribuição Social:

- Por meio da pesquisa, conscientiza-se os pais, responsáveis e a comunidade sobre a importância do cumprimento das obrigações parentais, reduzindo a negligência e a exposição das crianças a situações de vulnerabilidade.
- A pesquisa promove sensibilização sobre os impactos da fuga à paternidade no desenvolvimento biopsicossocial das crianças e na coesão familiar, (Mulewu, 2011, p. 9).

Contribuição Económica:

- A Pesquisa analisa como a ausência de assistência parental afecta a subsistência e o bem-estar das crianças, propondo soluções que podem reduzir a sobrecarga social e económica sobre o Estado e instituições de apoio social.

Contribuição Educativa:

- A pesquisa fornece subsídios para educadores, profissionais de saúde, líderes comunitários e órgãos de proteção à criança desenvolverem programas de orientação e prevenção da fuga à paternidade.
- A pesquisa incentiva a implementação de campanhas de educação familiar e de responsabilidade parental no Município do Cuito.

Contribuição Científica:

- A pesquisa expande o conhecimento académico sobre a fuga à paternidade no contexto angolano, estabelecendo base para futuras pesquisas no campo do direito de família e da proteção à criança.
- A pesquisa coliga teorias jurídicas, sociológicas e psicossociais, fortalecendo a compreensão multidisciplinar do problema.

• A pesquisa procura descortinar uma área do direito quão complexa e actual nos dias que correm, que é precisamente o Direito da Família onde justamente, um assunto polémico da paternidade responsáveis no ordenamento jurídico angolano, despertando a consciência dos cidadãos, (Mulewu, 2011, p. 31).

Estas contribuições constituem uma apelação para a sociedade, de modo particular, às famílias, pais do município do Cuito, no sentido de fazer valer e respeitar os direitos e garantias dos seus filhos e, quem não cumpri, viola estes os direitos menores, tutelados pela Constituição e lei angolana, podendo ser responsabilizado pelos danos que vir causar na esfera jurídica destes.

CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-JURÍDICA DA FUGA À PATERNIDADE

A família deve refletir profundamente sobre a sua responsabilidade parental dentro da sociedade em que está inserida. A fuga à paternidade consiste na negação ou recusa dos pais em assumir suas obrigações legais e morais para com os filhos, constituindo uma injustiça para com a criança gerada. Vive-se em uma sociedade regulada por normas jurídicas que orientam o comportamento das pessoas em grupos, comunidades e famílias, devendo essas instituições respeitar os direitos fundamentais, especialmente aqueles que protegem crianças e adolescentes.

Segundo Mixinge (2014), diretora do Instituto Nacional da Criança (INAC), a fuga à paternidade preocupa a sociedade e é necessário sensibilizar os pais para que assumam suas responsabilidades como educadores. Ainda de acordo com Mixinge, aproximadamente cinquenta por cento (50%) dos casos registrados pelo Inac em Angola relacionados à fuga à paternidade estão vinculados à ausência de pagamento da pensão de alimentos.

No Município do Cuito, a fuga à paternidade manifesta-se não apenas pela falta de prestação de alimentos, mas também por negligência, maus-tratos e acusações de feitiçaria. Tais situações resultam em crianças abandonando suas famílias e vivendo nas ruas. Esse quadro evidencia a necessidade de conscientizar a sociedade sobre a importância de reconhecer que as crianças, independentemente das circunstâncias de seu nascimento, têm direitos à vida, dignidade e protecção social.

REGIME JURÍDICO DO ABANDONO DOS FILHOS

O abandono dos filhos, sejam crianças ou adolescentes, é uma prática que causa graves consequências às famílias, expondo os menores à violência doméstica, privação de afecto, violação do direito de filiação, falta de alimentação adequada, cuidados de saúde insuficientes e ausência de modelos positivos para imitação (Likes, 2016). A recusa em assumir a paternidade ou maternidade caracteriza descumprimento do dever de sustento e de guarda, constituindo atentado aos direitos fundamentais da criança, que deve ser protegida no âmbito familiar e social.

Likes (2016) enfatiza que o abandono afetivo configura um acto ilícito, prejudicando a saúde psicológica das crianças e adolescentes e violando o princípio do melhor interesse da criança. O dever de convivência entre pais e filhos transcende o fornecimento de pensão alimentícia ou o registro de nascimento, incluindo responsabilidades afetivas, educativas e sociais que consolidam os vínculos familiares.

O INSTITUTO DA PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS: GARANTIAS E EXECUÇÃO

Consideram-se “alimentos” todos os bens necessários à sustentação, vestuário, habitação, educação e instrução dos menores. A obrigação de prestar alimentos integra o dever de assistência e possui conteúdo patrimonial, mas sua essência é manter o bem-estar do filho no plano pessoal e social (Medina, 2010).

A lei angolana estabelece que ambos os pais têm o dever de garantir a segurança, saúde, sustento e educação dos filhos. Essa obrigação perdura até que os menores possam suprir suas próprias necessidades por meio de trabalho ou rendimentos próprios. Mesmo pais que não são casados com a mãe da criança têm a obrigação legal de prestar alimentos desde o reconhecimento da paternidade, incluindo cuidados relativos à gestação e ao primeiro ano de vida do filho.

O dever de alimentos é consagrado nos artigos 135º e 249º, n.º 1, do Código de Família de Angola, garantindo a prestação de alimentação, vestuário, habitação e educação. A responsabilidade é solidária,

podendo ser exigida integralmente de qualquer um dos progenitores, com direito de regresso contra o outro (Medina, 2010).

O quantitativo da obrigação deve respeitar a situação económica e social dos pais, assegurando que o nível de vida do filho seja compatível com o dos progenitores. A obrigação inclui cuidados médicos e proteção à saúde física e psicológica da criança, abrangendo medidas preventivas, como vacinação e assistência médica preventiva e curativa (Lei n.º 25/12 sobre Proteção e Desenvolvimento Integral da Criança, 2012, art. 14º).

METODOLOGIA

A metodologia usada nesta pesquisa é do tipo abordagem predominantemente quantitativa. A dimensão quantitativa objetiva quantificar a incidência do abandono parental, a frequência de não cumprimento da pensão alimentícia e outros indicadores relacionados, possibilitando uma visão mais ampla do fenómeno no Município do Cuito.

Quanto aos métodos de cariz teóricos referentes à interpretação dos conteúdos, recorre-se aos métodos analítico-sintético, hermenêutico-jurídico e indutivo-dedutivo. Mediante o uso método analítico-sintético permitiu analisar de forma breve e objectiva aspectos teóricos ligados ao abandono parental intrínseco a falta de prestação de alimentos aos menores. O método hermenêutico-jurídico permitiu interpretar as palavras-chaves mediante a compreensão dos seus significados etimológicos. O método indutivo-dedutivo foi usado dada a complexidade do tema em destaque na qual partiu-se de conceitos gerais para o caso em especial que é o abandono parental e falta de prestação alimentícia de menores, visto que o abandono parental também implica maiores de idades incapacitados.

No que tange às técnicas de recolhas dos dados, recorreu-se principalmente ao método bibliográfico e aos inquéritos por questionário enquanto substrato da pesquisa quantitativa. Quanto ao método bibliográfico, levou-se em conta o recurso a legislação angolana principalmente códigos de família, leis sobre proteção à criança e relatórios INAC; e no âmbito doutrinário, recorreu-se aos artigos científicos, livros sobre paternidade, abandono afetivo e direitos da criança

Os inquéritos por questionário foram aplicados a pais para levantar dados quantitativos sobre abandono, pensão alimentícia e convivência parental, permitindo, ao mesmo tempo, o recurso a observação não participante.

A população da pesquisa abrange pais, crianças, profissionais do direito e instituições de proteção à criança no Município do Cuito que totaliza 100. A amostra será intencional e probabilística, dependendo do instrumento de coleta envolvendo 50 que corresponde à metade da população.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

A fuga à paternidade e as suas implicações no ordenamento jurídico angolano, no período compreendido entre 2022 e o terceiro trimestre de 2023, no Município do Cuito, Província do Bié.

Tabela 1 - Implicações de casos de fuga à paternidade

Casos de fuga à paternidade e suas implicações no ordenamento jurídico angolano registado em 2022 até o terceiro trimestre de 2023 no Município Do Cuito, na Província do Bié.

| Ano | 2022 | 2023 |
|------------|------|------|
| Quantidade | 185 | 208 |

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Os dados apresentados resultam de um estudo comparativo dos casos de fuga à paternidade registados no período de 2022 até ao terceiro trimestre de 2023. De modo geral, os resultados da pesquisa indicam que, no ano de 2022, o Município do Cuito registou 185 casos de fuga à paternidade, enquanto em 2023 foram contabilizados 208 casos, evidenciando um aumento significativo da incidência deste fenómeno. Verifica-se ainda que os bairros com maior número de registos são Catemo, Cantifulas, Popular, Ilha e São José, o que demonstra uma maior concentração de casos nestas zonas do município.

Tabela 2 - As ocupações profissionais correspondentes aos responsáveis das famílias inqueridas

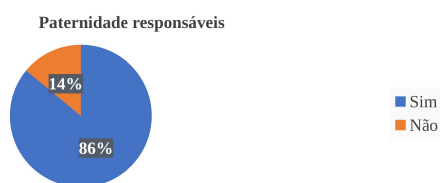
| Ocupação Profissional | 2022 | 2023 |
|-----------------------|------|------|
| Policial | 14 | 13 |
| Professor | 13 | 13 |
| Militar | 3 | 2 |
| Motoqueiro | 1 | 0 |
| Enfermeiro | 2 | 1 |
| Taxista | 1 | 2 |
| Médico | 1 | 0 |
| Outras | 15 | 19 |

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Tabela acima apresenta a ocupação profissional dos pais responsáveis das famílias inquiridas sobre a fuga à paternidade e as suas implicações no ordenamento jurídico angolano, no Município do Cuito, no período de 2022 até ao terceiro trimestre de 2023.

Portanto, a tabela ilustra que entre os profissionais identificados, os policiais, professores são os mais apresentam uma percentagem menos elevados de fuga à paternidade no referido município e outras profissões registam uma percentagem mais elevadas de 15% a 19% face aos dados estatísticos, ou seja com os dados mais altos, seguindo os militares.

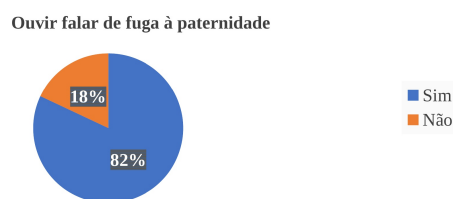
Gráfico 1 - Paternidade responsável



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O Gráfico 1 ilustra a percepção dos responsáveis de família quanto à importância da paternidade responsável, com base nas respostas dos inquiridos sobre a fuga à paternidade e as suas implicações no ordenamento jurídico angolano, no Município do Cuito, no período de 2022 até ao terceiro trimestre de 2023.

Gráfico 2 - Ouvir falar da fuga à paternidade



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O Gráfico 2 apresenta as respostas dos responsáveis das famílias inquiridas quanto ao conhecimento prévio sobre a fuga à paternidade, no âmbito das suas implicações no ordenamento jurídico angolano, no Município do Cuito, no período de 2022 até ao terceiro trimestre de 2023.

Tabela 3 - Causas que incitam a fuga à paternidade e suas implicações no ordenamento jurídico angolano

| Causas | 2022 | 2023 |
|---|-----------|------------|
| Desentendimento | 5 | 7 |
| Complexo de superioridade | 2 | 3 |
| Falta de diálogo | 4 | 5 |
| Desemprego | 14 | 16 |
| Pobreza | 14 | 17 |
| Fraca educação de base | 3 | 5 |
| Irresponsabilidade familiar | 8 | 11 |
| Medo de assumir paternidade | 3 | 5 |
| Consumo excessivo de bebidas alcoólicas | 3 | 6 |
| Prostituição | 2 | 4 |
| Infidelidade | 2 | 5 |
| Perda de valores éticos e morais | 2 | 4 |
| Crise financeira das famílias | 2 | 5 |
| Falta de carácter | 2 | 3 |
| Traição | 1 | 2 |
| Elevados números de filhos | 1 | 2 |
| Negligência | 1 | 2 |
| Falta de comprometimento | 1 | 2 |
| Baixo índice de escolaridade dos infratores | 1 | 2 |
| Total | 71 | 106 |

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Tabela 3 indica que fatores como desemprego, pobreza, irresponsabilidade familiar, falta de diálogo e consumo excessivo de álcool são os mais recorrentes, corroborando estudos anteriores que relacionam abandono parental com vulnerabilidade socioeconômica e fragilidade do vínculo afetivo.

A análise dos dados colectados no município do Cuito entre 2022 e o terceiro trimestre de 2023 revela que a fuga à paternidade constitui um fenómeno crescente, com impactos diretos no desenvolvimento integral das crianças e na efetividade das normas jurídicas de proteção à criança em Angola. Conforme a Tabela 1, foram registados 185 casos em 2022 e 208 casos em 2023, indicando um aumento de 12,4% no período estudado. Os bairros com maior incidência foram Catemo, Cantifulas, Popular, Ilha e São José, evidenciando concentração geográfica que pode refletir fatores socioeconômicos locais.

Outrossim, os gráficos 1 e 2 demonstram que, apesar de parte significativa dos responsáveis reconhecer a importância da paternidade responsável, há lacunas significativas de conhecimento e compromisso efetivo, refletindo a persistência de atitudes de omissão.

Os dados evidenciam que a fuga à paternidade no município do Cuito não é apenas um problema social, mas também um desafio jurídico, pois compromete a efetividade de normas como a Lei nº 25/11 de 2011 (Lei

contra a Violência Doméstica) e o Decreto Presidencial n.º 207/15, que preveem a proteção integral da criança. A evasão parental contribui para abandono afetivo e material, gerando consequências negativas para a saúde física, emocional e social dos menores.

Em suma, as implicações da fuga à paternidade no Município do Cuito refletem-se nos dados quantitativos apresentados, referentes ao período compreendido entre o ano de 2022 e o terceiro trimestre de 2023. Os resultados obtidos evidenciam a dimensão e a relevância do fenómeno no contexto local.

DISCUSSÃO

Depois da análise dos resultados, comunga-se com a visão de Mixinge, aproximadamente cinquenta por cento (50%) dos casos registrados pelo INAC em Angola relacionados à fuga à paternidade estão vinculados à ausência de pagamento da pensão de alimentos, que não foge da realidade do município do Cuito, face ao estudo apresentado.

Estas irresponsabilidades dos pais constitui uma ameaça aos direitos fundamentais da criança, por isso, Likes (2016), enfatiza que o abandono afetivo configura um acto ilícito, prejudicando a saúde psicológica das crianças e adolescentes e violando o princípio do melhor interesse da criança. O dever de convivência entre pais e filhos transcende o fornecimento de pensão alimentícia ou o registro de nascimento, incluindo responsabilidades afetivas, educativas e sociais que consolidam os vínculos familiares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a fuga à paternidade no Município do Cuito permitiu constatar que este é um fenómeno social e jurídico complexo, com impactos profundos no desenvolvimento integral das crianças e na estabilidade das famílias. A fundamentação teórica demonstrou que a fuga à paternidade é influenciada por múltiplos factores sociais, culturais e económicos. Os conceitos e teorias analisados no âmbito do direito de família e da proteção da criança evidenciam que a omissão dos deveres parentais compromete o desenvolvimento biopsicossocial do menor, perpetua ciclos de vulnerabilidade social e constitui uma violação aos direitos fundamentais da criança, conforme destacado por Carvalho (2022).

A pesquisa identificou os fundamentos legais do exercício da paternidade e da maternidade, bem como a

responsabilidade objetiva dos pais. A legislação angolana, incluindo o Decreto Presidencial n.º 207/15, que aprova a Política Nacional da Criança, e a Lei n.º 25/11 (Lei contra a Violência Doméstica), estabelece claramente o dever de assistência integral dos progenitores e prevê sanções civis, criminais e administrativas para os casos de abandono ou negligência parental. Essa análise evidencia que o ordenamento jurídico fornece instrumentos robustos para proteger os menores, ainda que a efetividade dependa de fiscalização e conscientização. Constatou-se que a fuga à paternidade no município do Cuito gera significativas implicações jurídicas, sociais e económicas, incluindo aumento da vulnerabilidade infantil, sobrecarga do Estado e necessidade de intervenção comunitária.

As soluções propostas incluem o fortalecimento das políticas públicas de proteção à criança, campanhas de sensibilização dos pais, aplicação rigorosa das normas legais e implementação de programas educativos e de acompanhamento familiar. Tais medidas visam mitigar o problema, promover a responsabilização dos progenitores e assegurar o pleno desenvolvimento dos menores, reafirmando a importância de uma paternidade e maternidade responsáveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, R. T. **Direitos da criança e proteção jurídica na África lusófona**, Coimbra, Editora Jurídica, 2019.
- CARVALHO, M. P. **Família, responsabilidade parental e políticas sociais**, Lisboa, Atlas, 2022.
- DECRETO PRESIDENCIAL n.º 207/15, de 4 de dezembro. Aprova a Política Nacional da Criança. **Diário da República**, I Série, n.º 227, Luanda, 2015.
- DELGADO, S. F. **Negligência parental e desenvolvimento infantil**, Brasília, Educa, 2021.
- LEI n.º 25/11, de 14 de Julho. Lei contra a Violência Doméstica. **Diário da República**, I Série, n.º 131, 2011, Luanda
- LEI n.º 25/12, de 12 de Setembro. Lei sobre Proteção e Desenvolvimento Integral da Criança. **Diário da República**, I Série, n.º 120, 2012, Luanda.
- LIKES, S. **Direitos da criança e responsabilidade parental: Abandono afetivo e suas consequências**. Luanda: Edições Universitárias, 2016.
- MEDINA, J. **Obrigações de alimentos e deveres parentais no direito angolano**. Luanda: Editora Jurídica, 2010.
- MIXINGE, A. **Declarações sobre a fuga à paternidade e a responsabilidade parental**, Luanda: Instituto Nacional da Criança (INAC), 2014.
- MULEWU, Clément Munuma Yôk, **Paternidade e Maternidade Responsáveis, do ponto de vista jurídico**, Kinshasa, Boabad, 2011.
- OLIVEIRA, J. M. **Responsabilidade parental no direito contemporâneo**. Jurídica & Sociedade, Lisboa, 2021.
- SANTOS, A. & Paulo, L. **Protecção integral da criança no contexto africano**, Luanda, Horizonte Académico, 2020.



<https://doi.org/10.52078/2675-2573.rpe.65>



COORDENAÇÃO:

- Prof. Dr. Manuel Francisco Neto
- Profa. Ma. Maria Mbuanda Caneca Gunza Francisco
- Profa. Esp. Vilma Maria da Silva

AUTORES(AS):

- Adão Pacheco Valentim e Domingos F. Cassuende Lucunde
- Ana Claudia Souza Silva
- Angelino Wambo Tchaluele e Walter Albino António Sassoma
- Antonia Elcinda Alves Rodrigues
- Augusto Hudson Simeão
- Augusto Hudson Simeão
- Capuma E. Eduardo, Daniel T. Luciano e Wilson V. Gomes Anilba
- Chiquito Afonso F. Domingos e Gouveia de Oliveira N. da Silva
- Cipriano de Jesus Plácido da Silva
- Constantino João Manuel
- Daniel Cordeiro
- Daniela dos Santos Magalhães
- Denise Teixeira Santos Menezes
- Diego Agostinho Dynczuki
- Edson da Conceição Graça e Rogério Agrey
- Emanuel Ramos Barra
- Glaucimer Silva Batista de Almeida
- Jennyfer Christiane Barboza de Jesus
- Jordânia de Brito
- João Miranda Tumba
- Julieta Elisa André Panzo Tchitungo
- Lilian Silvana Minho Zanetta
- Lusilene da Rocha Alves
- Luzia Feijó Sebastião e Constantino João Manuel
- Madalena Nascente Cardoso João
- Manuel António da Silva Lemos e Constantino João Manuel
- Manuel Francisco Neto
- Marcelo Santos de Mascarenhas
- Maria Teresa da Costa Garcia e Constantino João Manuel
- Moizes Antonio dos Santos
- Sandra Horacio
- Santos Filipe
- Sebastião Alcino Gonçalves
- Simone Gomes de Macêdo Miranda Silva Ferreira
- Solange Aparecida Silva
- Suellen Vidal Araújo da Silva
- Viviane Marcia Santos de Mascarenhas

Indexadores:



Parceiros:



Filiada à:



Produzida exclusivamente com utilização de softwares livres

